



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

PREGÃO 0001/2024

1

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE-CBBOXE, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Gomes Freire, nº 330 – Lapa – São Paulo – SP – CEP 05075-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, e atendendo as diretrizes do Comitê Olímpico do Brasil (“COB”), torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Confederação Brasileira de Boxe - CBBOXE, conforme descrição do Termo de Referência (ANEXO I)**, no presente EDITAL e em seus Anexos,

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Comitê Olímpico do Brasil — Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (<http://cbboxe.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Manual-de-Compras.pdf>), pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil / BLL COMPRAS/ bll.org.br), que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A contratação será custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Boxe, por repasse do Comitê Olímpico do Brasil por força da lei no 10.264, de 16 de julho de 2001 (Agnelo Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBBoxe ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail, e pelo sistema de pregão da BLL COMPRAS, disponível em seu site eletrônico.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a qualquer tempo e a critério da CBBoxe, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br) em dias de expediente normal da CBBoxe, das 10h às 16h até 3 (três) dias úteis antes da data final, prevista para entrega das propostas. As dúvidas serão respondidas até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

Pregão diretamente no site www.bll.org.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

2

Dúvidas em relação ao acesso no sistema BLL COMPRAS licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.bll.org.br/contato@bll.org.br.

Inscrição e credenciamento: até às 72hs do início do pregão.

Recebimento das propostas: A partir de 19:00 hs do dia 19/08/2024 até as 12:00 hs do dia 26/08/2024

Abertura das propostas: às 14:00hs do dia 26/08/2024

Início da sessão de disputa de preços: às 14:10hs do dia 26/08/2024

LOCAL: www.bbl.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO – Constitui o objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SEDE EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO ou REGIÃO METROPOLITANA**, mediante o fornecimento de mão de obra qualificada através de, no mínimo 1 (um) auxiliar de limpeza, com acompanhamento técnico (supervisão) pela contratada e material fornecido pela contratada, **COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESES**, para início PREVISTO para o mês de setembro/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Declaração de Fatos impeditivos;
ANEXO 03	Carta proposta de fornecimento;
ANEXO 04	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).;
ANEXO 06	Ficha de Cadastro;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 07	Declaração de anuência aos termos do Edital;
ANEXO 08	Minuta de Contrato

3

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil / BLL COMPRAS.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por representante da Confederação Brasileiro de Boxe denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “pregões” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.
- 2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBBOXE toda a documentação nele listada no item 11.1, essenciais para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e pela CBBOXE, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer **pessoa jurídica do ramo interessada**, regularmente estabelecida na Cidade de São Paulo e Região Metropolitana e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderá participar deste processo seletivo a participante:

- (a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBBOXE, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBBOXE, nos termos do Manual de Compras do COB;
- (b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- (c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- (d) estrangeira sem autorização para funcionamento no Brasil;
- (e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- (f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBBOXE ou de suas filiadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- (g) que atue em forma de cooperativa.

3.3 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- (a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- (b) O devido credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e obtenção de senha privativa;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- (c) O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- (d) A nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 3.4 Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.5 Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bll.org.br. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “credenciamento – fornecedores”.
- 4.2 As interessadas poderão participar ainda, nomeando operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 4.5 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos fornecedores, por telefone, WhatsApp, chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou através do canais da central de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil / contato@bll.org.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs (horário de Brasília), informados no site www.bll.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A proponente deverá cadastrar na “**FICHA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 03, observado o disposto no item 7.4 deste Edital no que diz respeito a sua **não identificação**. As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.
 - 6.1.1 O valor inicial a ser encaminhado como proposta, deverá se basear no **VALOR GLOBAL DO FORNECIMENTO** a ser pago pelo CONTRATANTE ao participante vencedor. A PROPOSTA deverá conter os valores unitários dos itens contidos no ANEXO 01 e ser apresentado na forma prescrita do valor total, computando todos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo.

- 6.1.2 O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo Proponente que vier a ser contratado.
- 6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.1 Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico.
- 6.2.2 Caso entenda o Pregoeiro, que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexequível, poderá conceder ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la. Decorrido o prazo concedido, e caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.
- 6.2.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.
- 6.2.4 A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.2.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.
- 6.2.5 Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

-
- 6.4 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- 6.6.2 Não se aplicará sorteio quando houver empate entre as propostas iniciais e ausência de lances. Neste caso, a ordem de apresentação da proposta pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, considerando-se melhor classificado o proponente que apresentar proposta em momento anterior aos demais, seguindo-se essa ordem caso haja mais de uma proposta empatada.
- 6.6.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, ensejando a desclassificação do proponente se, ao final da fase de lances, a melhor oferta se mantiver acima do valor estimado para contratação.**
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada, através do mecanismo de fechamento randômico, que iniciará mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances.

- 6.10 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.13 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16 Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br), no prazo máximo



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, pelo participante que apresentou a proposta de menor valor.

10

- 6.17 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima deverão ser disponibilizados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – Anexo 04, **readequada** ao lance e descrição completa de atividades, a serem enviadas ao endereço de Confederação Brasileira de Boxe, aos cuidados do pregoeiro.
- 6.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a estimativa do Anexo I.
- 6.20 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.
- 6.21 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- 6.22 Serão também rejeitadas as propostas que:
- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo.
 - (b) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
 - (c) Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento ou norma necessária à plena execução do objeto deste edital;
 - (d) Deixarem e atender as estritas especificações de materiais e manufatura dos produtos;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

6.23 Serão consideradas propostas inexequíveis:

- (a) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado;
- (b) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado.
- (c) Aquelas que não considerarem parte dos serviços objeto deste edital.

6.23.2 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

6.23.3 Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.23.4 Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.24 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível, se o participante desatender às exigências de habilitação, será desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.25 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.26 O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11.1 deste edital.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

6.27 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.28 Caso o participante vencedor não seja homologado, a CBBOXE convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas as comprovações solicitadas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as comprovações de experiências solicitadas. A não inserção de arquivos ou informações contendo as comprovações neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.1.2 A prestação de serviços de limpeza e conservação deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

7.2 Na hipótese da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 A Proponente **não** deverá inserir em sua proposta inicial (Anexo 3) **qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.



8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 9.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:
 - (a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - (b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - (c) abrir as propostas de preços;
 - (d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
 - (e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
 - (f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - (g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
 - (h) declarar o vencedor;
 - (i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
 - (j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - (k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

(I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2 Em caso de dúvidas o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 10h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licita@cbboxe.com.br, em até 03 (três) dias antes do início da sessão.

9.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4 A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura do pregão observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias para avaliar a impugnação proposta.

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando de imediato sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1 A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBBBoxe (**Rua Gomes Freire, nº 330 – Lapa – São Paulo – SP – CEP 05075-010**), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Razão social, Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

- (a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4) **e readequada**, com os mesmos valores **oferecidos** após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- (c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- (d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- (e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (f) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- (g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitada, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- (j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- (k) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05, se houver;
- (l) Atestado de capacidade técnica, em nome do participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o participante fornecido, com qualidade satisfatória, produtos de natureza e vulto compatíveis com o



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

objeto deste Edital. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo);

- (m) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBBoxe suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 2;
- (n) Documento a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo 06 e Anexo 07.

11.2 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da CBBOXE, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e proposta da contratada.

12.1.1 A nota fiscal para pagamento deverá ser encaminhada a CBBoxe, sendo que após o recebimento desta, os pagamentos serão liberados..

12.2 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.3 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBBoxe, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável.

12.3.1 Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

12.4 Fica reservado à CBBoxe o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado ao CBBOXE e/ou a terceiros.

12.5 O participante vencedor não terá o direito e a CBBOXE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. REAJUSTAMENTO

13.1 Durante a vigência da Ata nos 12 meses iniciais, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. Em havendo renovação para os próximos 48 meses, o contrato será reajustado anualmente conforme o índice IPCA – acumulado dos 12 meses.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste instrumento convocatório, poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos serviços licitados, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento);
- (c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- (d) Suspensão temporária.

14.2 A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pela CBBoxe, até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro.

14.3 A multa prevista no subitem (b) poderá ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

- 14.4 A cobrança das multas previstas no item 14.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBBoxe e/ou terceiros.
- 14.5 A parte que exigir a pena convencional prevista no item 14.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.
- 14.6 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 14.7 A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBBoxe.
- 14.8 Fica reservado aa CBBBoxe o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora aa CBBBoxe ou a terceiros.
- 14.9 Todos os custos com os quais a CBBBoxe tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela participante que vier a ser contratada deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

- 15.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE firmará contrato específico com o



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 08 que integra este Edital.

20

15.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE.

15.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo o CBBOXE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do proponente para celebração do Contrato.

15.4 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

16. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A entrega da prestação de serviços será solicitada para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, e conforme a necessidade da CBBOXE, poderá ser renovável por mais 48 meses. Os serviços serão prestados nas dependências das casas dos Atletas da CBBOXE e no Centro de treinamentos, descritos no ANEXO I, Termo de referência.

17. RESCISÃO

17.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1 A critério da CBBOXE e mediante aviso por escrito com antecedência de 10(dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do COB, ou caso verifique impossibilidade de cumprimento do contrato pela CONTRATADA, momento em que, extingue-se a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento dos produtos já até a data da rescisão;

17.1.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

21

17.1.3 Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

17.1.4 Por qualquer das partes, com aviso prévio, por escrito de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer direito à indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento da remuneração aos serviços prestados até a data da efetiva rescisão.

17.1.5 O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

17.1.6 O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

17. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor global estimado para contratação é de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) MENSAIS, discriminados.

17.1.1 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Boxe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou de seu próprio interesse desde que não conflitam com os princípios licitatórios, ou derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

22

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Boxe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e ainda, encaminhamento às autoridades competentes para apuração de eventual crime de falsidade ideológica.

18.3 O presente Edital não confere a qualquer participante, nem sequer à vencedora, qualquer direito de associação a CBBBoxe.

18.4 A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

18.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBBBoxe, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail, indicado nos documentos de habilitação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

18.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

Ernesto José de Moraes Junior
Pregoeiro



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

24

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DEBOXE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA BASE LEGAL

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nas normas do Manual de Compras do COB (Comitê Olímpico Brasileiro), e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO – Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SEDE EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO ou REGIÃO METROPOLITANA, mediante o fornecimento de mão de obra qualificada através de, no mínimo 1 (um) auxiliar de limpeza, com acompanhamento técnico (supervisão) pela contratada e material fornecido pela contratada, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESES, para início PREVISTO para o mês de setembro/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Suprir as demandas da CBBOXE, no que se refere a conservação do patrimônio, manutenção das condições necessárias de conforto e higiene para os atletas e funcionários e visitantes da entidade esportiva.

4. DO DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL:

4.1. Os serviços discriminados acima serão executados por, no mínimo, 01 (um) profissional, cabendo à contratada, através de sua supervisão, que



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

também integra o objeto da licitação e do contrato, dimensionar a área de produtividade correspondente ao profissional.

25

5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dependências	Descrição
Sebastião L. Russo, 215 – cep 04753-110	Casa dos atletas 1
Sebastião L. Russo, 219 – cep 04753-110	Casa dos atletas 2
Sebastião L. Russo, 268 – cep 04753-110	Casa dos atletas 3
Rua Alves de Siqueira, 26 – cep 04752-060	Casa dos atletas 4
Rua Monsenhor Magaldi, 282 – cep 04753-120	Casa dos atletas 5
Rua Capitão José Inocêncio Taques de Alvim, 34 – cep 04752-100	Casa dos atletas 6
Centro de treinamento – Avenida Padre José Maria, 555. – cep 04753-060	Ginásio de treinamento

6 DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 Sem prejuízo da fiel observância da legislação trabalhista e das convenções coletivas de trabalho da categoria, os serviços serão executados de segunda à sexta feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário compreendido entre as 8:00 às 17:48 horas diárias, com uma hora de intervalo para refeição e descanso.

6.2 Excepcionalmente e mediante prévia autorização por escrito, entre as partes, poderá a Contratada executar serviços em dias e horários além daqueles aqui estabelecidos que, se caracterizados como serviços extraordinários, deverão observar o limite legal, com custo adicional acrescido no valor contratual da fatura do respectivo mês.

6.3 Havendo necessidade de aumento no quadro de pessoal, a Contratante deverá solicitar à Contratada, por escrito, sendo este custo adicional sendo registrado através de Aditamento contratual.

7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto/serviços, pelo período máximo de 12(doze) meses, com possibilidade de renovação de 48 (quarenta e oito) meses.



7.2. A prestação de serviços será paga mensalmente, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, renovável por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme a necessidade da CBBOXE.

7.3. A prestação de serviços deverá respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.4. Constatada que a prestação de serviços não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Confederação notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.5. Em caso de retorno de alguma demanda, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua adequação ao edital.

7.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a adequação da demanda recusada, a Confederação procederá com a abertura de processo de penalidade contra a empresa conforme previsto neste Edital.

7.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CBBOXE:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus



anexos;

27

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;
- d. Comunicar à CBBOXE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e providenciar substituição de seu funcionário;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos trabalhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquelas previstas no Edital.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

Marcos Cândido de Brito
Presidente da Confederação Brasileira de Boxe

Carlos Renato Sorbile
Vice Presidente da Confederação Brasileira de Boxe



ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.
- 4) Possuímos as condições necessárias ao fornecimento, objeto deste pregão.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

30

À Confederação Brasileira de Boxe
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação

1.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento.

Valor por extenso:

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PARTICIPANTE)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

31

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairrocidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial nº da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão), portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação BRASILEIRA DE BOXE, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBBOXE sob o número 0001/2024, ora desencadeado pela CBBOXE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

33

ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores					
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Itens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não		
Informações Tributárias *INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELA CBBOXE *						
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
OBS:						



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

34

IMPORTANTE:

As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"

ATENÇÃO

- 1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro. 2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos.
- 3) Todo fornecedor está sujeito a consultas no SERASA, podendo inviabilizar o cadastramento.

Declaro serem verídicas as informações acima.

Nome do representante legal: Assinatura:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

35

À
Confederação Brasileira de Boxe
Comissão Julgadora

Prezados Senhores,

Concordamos com todas as disposições do Edital 001/2024 e de seus Anexos.

Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (SESSENTA) dias a partir da data de sua apresentação.

Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.

[Local e data]
[Assinatura do representante legal]
[Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO

36

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE E _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBOXE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Gomes Freire, nº 330 – Lapa – São Paulo – SP – CEP 05075-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por Vitor Silva Filgueiras de Oliveira, casado pelo regime Comunhão Parcial de Bens, contador, natural de Brasília/DF, nascido aos 03/08/1994, portador da carteira de identidade nº 2.495.659 expedida pelo SSPDF em 24/09/2020 e CRC-DF 028440/O expedida em 10/11/2019, inscrito no CPF (MF) 012.348.721-88, residente e domiciliado Rua 22 Norte, lote 6, apto 1401-B, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.916-250, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo - Pregão nº 001/2024, têm entre si ajustada a prestação de serviços de assessoria Contábil/RH, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, conforme abaixo e disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da **CONTRATADA**).

(Conforme disposto no Edital 001/2024)

1.2 Vinculam-se ao presente contrato o Termo de Convocação e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, documentos integrantes deste instrumento independente de transcrição.

Cláusula Segunda: Obrigações do **CONTRATANTE**.

2.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

(Conforme disposto no Edital 001/2024)

Cláusula Terceira: Obrigações da **CONTRATADA**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

(Conforme disposto no Edital 001/2024 além de:

- a) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do **CONTRATANTE**, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- d) cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- e) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- g) executar os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao **CONTRATANTE**;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o **CONTRATANTE**, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da **CONTRATADA** ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da **CONTRATADA** diretamente contra o **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a ressarcir ao **CONTRATANTE** o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

3.5. A **CONTRATADA** é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

38

Cláusula Quarta: Do preço, seu pagamento e prazos.

(Conforme disposto no Edital 001/2024)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração mensal de R\$_____ (_____).

4.1.1 O Contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___ de setembro de 2024 com término em ___ de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, conforme previsto no Edital 001/2024.

4.1.2 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida no mês correspondente e deverá chegar ao **CBBOXE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela **CONTRATADA**, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

4.7. O **CONTRATANTE** não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

39

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital 001/2024)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido a critério do **CBBOXE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital 001/2024)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital 001/2024)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

8.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Comunicações.

9.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

E-mails: marcos@cbboxe.com.br / ernesto@cbboxe.com.br

A/C. Sr. Marcos Cândido de Brito ou Ernesto José de Moraes Junior.

CONTRATADA

E-mail:

A/C.

9.2.As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

9.3. Qualquer alteração no endereço de e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Dez: Da Confidencialidade

10.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CONTRATANTE**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Onze: Disposições Gerais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

(Conforme disposto no Edital 001/2024 além de:

41

11.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

11.2. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionados à **CONTRATANTE**, aos eventos por ela promovidos ou dos quais ela participe, são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

11.3. A **CONTRATADA** não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo **CBBOXE**, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remetam às marcas e termos ora mencionados.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da **CBBOXE** ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

Cláusula Doze: Lei Aplicável e Foro

11.5. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é da comarca da Capital do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

CONTRATADA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: